

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 188/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 071/2019 – PELA VIDA II**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR

Ao 28º dia do mês de dezembro de 2023, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 188/2023**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 071/2019 – PELA VIDA II, firmado entre o Estado do Paraná – por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 188/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

com a resolução exarada e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM ÚNICO – CARDIOVERSOR

ESPECIFICAÇÕES:

Cardioversor bifásico com características atender sala de cirurgia cardíaca para todos os tipos de pacientes (adulto e infantil), com peso máximo de 6,6 Kg com bateria recarregável de alto desempenho com tela colorida com tamanho mínimo de 6,5” polegadas, com impressora e com alça de transporte.

O equipamento deve realizar a desfibrilação nos modos manual e semiautomática e poder desempenhar a cardioversão sincronizada através da entrada de informações de ECG captadas cabo de paciente; O equipamento deve estar provido da tecnologia de forma de onda bifásica, possibilitando assim uma rápida e precisa identificação de arritmias, e o melhor tratamento. A entrega da energia pode ser feita através de pás rígidas externas (adaptáveis e pediátricas), e também por eletrodos adesivos descartáveis para cardioversão, e marca-passo subcutâneo temporário. Modos de operação: semiautomático e manual (inclui cardioversão em autos sequência). Desfibrilação externa e interna: sincronizada e Com Forma de onda: bifásica, energia escalonada variável. Níveis de energia mínimo/máximo, 2 a 270 Joules, entregues contra uma resistência de 50 ohms. Com seletor (Knob) rotativo para funções programáveis pelo usuário. Monitoramento de ECG, com conexão ao paciente: via cabo paciente de 3 vias (leads), ou cabo paciente de 5 vias (leads), ou pás externas rígidas ou eletrodos adesivos multifuncionais, o equipamento deve ser provido de sistema de alarmes para o cardioversor. O equipamento deve possuir memória de até 25 segmentos de 20 segundos de ECG incluindo histórico com dados da frequência cardíaca, derivação, data, hora, causa do registro (desfibrilação, alarme, acionamento manual), energia selecionada, energia entregue, marca de sincronismo e limites do alarme, deve também dispor de impressora para registro de eventos e



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 188/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

testes. Arquivamento de todos os eventos com data e hora; Tensão: bivolt automático 60 Hz.

Lista de acessórios:

01 (um) cabo ECG três vias

01 (um) cabo de para PA adesiva

01 (um) cabo de força padrão ABNT

GARANTIA: 12 meses

REGISTRO NA ANVISA: Obrigatório

ASSITÊNCIA TÉCNICA: Inclusa

MANUAL DE OPERAÇÃO/TREINAMENTO: Fornecimento obrigatório

QUANTIDADE: 05 (cinco) unidades

VALOR UNITÁRIO PREVISTO NO PLANO: R\$ 29.706,47 (vinte e nove mil, setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos)

VALOR TOTAL PREVISTO NO PLANO: R\$ 148.532,35 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) CMOS DRAKE – comercial@cmosdrake.com.br
- 2) DABASONS – patricia.nogueira@dabasons.com.br
- 3) GE – alana.rocha@ge.com
- 4) GLOBALMED – licitacoes@globalmed.com.br
- 5) HOSPILAB – licitacao.hospilabhospitalar@gmail.com
- 6) INSTRAMED – licitacoes@instramed.com.br
- 7) MA HOSPITALAR – Michele.ramos@mahospitalar.com.br
- 8) MANANCIAL – vendas01manancial@gmail.com
- 9) MEDICALWAY – claudia@medicalway.com.br
- 10) MINDRAY – sac.br@mindray.com
- 11) PHILIPS – licitacoes.brasil@philips.com
- 12) VALMIL HOSPITALAR – leo@valmil.com.br



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 188/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

4 – DO ITEM ÚNICO – CARDIOVERSOR

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 188/2023, as empresas relacionadas abaixo:

a) INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 89.950,00 (oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**.

b) CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.989/0001-56, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

4.1.2. Considerando-se a ausência de ao menos 03 (três) propostas válidas e a urgência na contratação referenciada, bem como a especificidade do objeto, acionamos a Coordenação do Departamento Jurídico e a Gestora do Projeto para avaliação da possibilidade de continuidade no presente processo considerando as duas propostas apresentadas. Recebemos parecer técnico favorável do departamento jurídico e a autorização da Gestora do Projeto para continuidade na aquisição, conforme documentos anexos ao processo.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Embora a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações exigidas pela área demandante em sua integralidade, a qual emitiu o seguinte parecer: “Realizado avaliação técnica detalhada das características dos produtos ofertados pela empresa, INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, o qual não atendeu aos requisitos técnicos solicitado em descritivo, no texto em questão foi solicitado potência máxima de 200 joules, e o equipamento ofertado vai a 360 Joules, assim sendo o Cardioversor Cardiomax ofertado pela Instramed está tecnicamente desclassificado.” Por este motivo a referida



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 188/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

empresa foi **DESCCLASSIFICADA TÉCNICAMENTE**.

4.2.2. Na sequência passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA**, que apresentou a segunda melhor proposta. Após análise, o Setor Responsável se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de contratação, motivo pelo qual a empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 188/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

5 – DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento de objeto descrito nesta ata, a empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, LOGROU VENCEDORA** para fornecimento de 5 (cinco) unidades do item objeto do processo de aquisição considerando-se valor unitário de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

6 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item de forma imediata (em até 10 dias úteis), contados a partir da assinatura do Contrato e emissão e recebimento da respectiva Ordem de Compra, totalmente às suas custas, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

6.2 O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 188/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 188/2023 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: PHG

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 188/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Pedro Henrique de Andrade Gonçalves, na qualidade de Assistente de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 28 de dezembro de 2023.

Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

